



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2402

PROJETO DE LEI Nº 120/93

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - A partir de 1º de outubro de 1.993, ficam reajustadas em 35% (trinta e cinco por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986 com alterações posteriores; e nos Anexos I e II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986 com alterações posteriores.

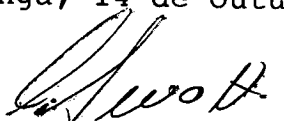
Artigo 2º) - Ficam reajustadas na mesma proporção do artigo anterior, os valores das pensões pagas aos pensionistas do Poder Executivo.

Artigo 3º) - Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de outubro de 1.993, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986 com alterações posteriores; os Anexos I e II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986 com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de Outubro de 1993.

  
Celso Sinotti

Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

## - ANEXO I DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.695/86 e Lei Complementar nº 009/93)

### DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
15	Ajudante de Supervisão	18 a 25
01	Supervisor de Vigilante Sanitário	23 a 30
01	Administrador de Distrito	29 a 36
01	Responsável pelo CEFE "Presidente Médici"	
06	Assistente de Secretaria	30 a 37
01	Secretário	
01	Motorista do Gabinete	31 a 38
02	Oficial de Gabinete	
01	Secretário da Junta Militar	33 a 40
01	Responsável pelo INCRA	
01	Coordenador de Comunicações	36 a 43
01	Supervisor da Guarda Municipal	
01	Supervisor de Obras e Serviços Municipais	37 a 44
01	Diretor de Conservatório	38 a 45
01	Auxiliar de Finanças	39 a 46
01	Assistente Jurídico	40 a 47
01	Farmacêutico	
01	Supervisor de Nutrição Escolar	



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Chefe da Seção de Pessoal	42 a 49
01	Chefe da Seção de Contabilidade	
01	Chefe da Seção de Processamento de Dados	
01	Chefe da Seção de Obras e Cadastro	
01	Chefe da Seção de Recursos Humanos	
01	Chefe da Seção de Tesouraria	
01	Chefe da Seção de Comunicações	
01	Chefe da Seção de Material	
01	Chefe da Seção de Tributação	
01	Chefe da Seção de Licitação	
01	Assistente Financeiro	
01	Jornalista	
01	Assessor de Relações Públicas	
05	Assessor de Secretaria	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Secretário Municipal de Governo	52 a 59
01	Procurador Geral do Município	
01	Secretário Municipal de Planejamento	
01	Secretário Municipal de Administração	
01	Secretário Municipal de Obras e Serviços	
01	Secretário Municipal de Saúde	
01	Secretário Municipal de Educação	
01	Secretário Municipal de Cultura e Turismo	
01	Secretário Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade	
01	Secretário Municipal de Esportes	
01	Secretário Municipal de Finanças	
01	Secretário Municipal de Promoção Social	
01	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

## - ANEXO II DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.695/86 e Lei Complementar nº 009/93)

### - DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
10	Mensageiro	16 a 21
55	Ajudante de Serviços Diversos	
67	Varredor	
25	Jardineiro	
20	Vigia	
46	Servente	
21	Merendeira	
03	Salva-Vida	
45	Servente de Pedreiro	
03	Ajudante de Padeiro	
23	Ajudante de Cozinha	
04	Lavadeira	
05	Inspetor de Alunos	
25	Coletor de Lixo	
04	Coveiro	
01	Ajudante de Encanador	
01	Ajudante de Eletricista	
02	Ajudante de Mecânico	
06	Ajudante de Manutenção de Veículos	
01	Ajudante de Piscicultura	
04	Ajudante de Serviços Externos	
18	Auxiliar de Manutenção de Entradas	
20	Auxiliar de Pavimentação	
72	Pajem	
02	Ajudante de Campo	18 a 25
22	Cozinheiro	
06	Calceteiro	



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
08 01 14 20 04	Vigilante Sanitário Lavador de Veículos Marroeiro Recepcionista Telefonista	19 a 26
02 01 01 09 39 32 12	Operador de Máquina de Construção Civil Responsável pelo Aterro Sanitário Borracheiro Atendente Social Escriturário I Monitor Pedreiro Meio-Oficial	21 a 28
08 01	Operador de Máquina I Montador de Tela	22 a 29
05 30 05	Operador de Máquina Hidrossolúvel Guarda Municipal Professor de Balet I	23 a 30
01 04 28 01 04 18 07 05 01 01	Biólogo Auxiliar de Laboratório Motorista I Responsável pelo Horto Florestal Auxiliar de Educação Física Auxiliar de Enfermagem Auxiliar de Odontologia Auxiliar de Jardinagem Auxiliar do CEFE "Presidente Médici" Auxiliar do Serviço de Trânsito	24 a 31
05	Digitador	25 a 32
01 03 13	Cozinheiro-Chefe Psicólogo Pedreiro I	26 a 33



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Encanador I	26 a 33
03	Pintor I	
03	Carpinteiro I	
04	Eletricista I	
04	Padeiro	
19	Escriturário II	
01	Terapeuta Ocupacional	
02	Fonoaudiólogo	
01	Supervisor de Monitor	27 a 34
25	Motorista II	
02	Marteleteiro	
01	Secretário de Conservatório	28 a 35
06	Encarregado de Turma	
01	Técnico de Agricultura	29 a 36
01	Técnico de Tributos	
02	Fiscal de Postura	
08	Técnico de Enfermagem	
02	Soldador	
13	Pedreiro II	
03	Armador	
01	Marceneiro	
01	Operador de Caldeira	
02	Encanador II	
03	Eletricista II	
03	Carpinteiro II	
02	Pintor II	
01	Responsável Fábrica Artefatos Cimento	
01	Almoxarife	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico de Laboratório	
139	Professor I	
06	Professor de Educação Especial	
12	Responsável de Creche	
02	Técnico de Segurança do Trabalho	
16	Operador de Máquina II	



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Técnico de Eletricidade	29 a 36
15	Escriturário III	
02	Auxiliar Pedagógico	
06	Mecânico	
02	Cabo de Fogo	30 a 37
06	Operador de Motoniveladora	
02	Torneiro Mecânico	
01	Operador de Britador	
01	Secretário Administrativa	
02	Professor de Balet II	31 a 38
03	Desenhista	
03	Operador de Computador	
09	Pedreiro III	
02	Pintor de Comunicação Visual	
02	Encanador III	
03	Administrador Núcleo Habitacional	
06	Assistente de Diretor de Escola	
01	Assistente de Diretor de Conservatório	33 a 40
01	Responsável pela Manutenção de Frota	
01	Responsável de Jardinagem	
01	Responsável pela Oficina Mecânica	
	<u>Encarregado de Setor I:</u>	
01	Esportes	
01	Turismo	
01	Cemitério	
01	Serviços Gerais	
01	Trânsito	
01	Parques e Jardins	
01	Mercados e Feiras	
04	Fiscal de Obras	
01	Assistente Pedagógico	35 a 42
01	Coordenador Pedagógico	
01	Programador de Computador	
09	Assistente Social	



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
	<u>Encarregado de Setor II:</u>	36 a 43
01	Educação	
01	Promoção Social	
01	Atendimento Médico	
01	Almoxarifado	
01	Pedreira	
01	Pavimentação	
02	Obras e Manutenção	
01	Estradas Municipais	
01	Transportes Internos	
01	Limpeza Pública	
01	Patrimônio	
01	Transporte Escolar	
07	Sub-Chefe de Seção	37 a 44
05	Fiscal de Rendas	
01	Bibliotecário	38 a 45
01	Sub-Contador	39 a 46
02	Analista de Laboratório	40 a 47
02	Biologista	
01	Enfermeiro	
01	Contador	42 a 49
01	Assistente de Gabinete	
01	Médico	43 a 50
20	Cirurgião-Dentista	
01	Advogado	
01	Arquiteto	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro Agrônomo	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Eletricista	
01	Engenheiro de Segurança do Trabalho	





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

## - ANEXO III DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

### DOS EMPREGOS PERMANENTES (horistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	Base de Cálculo	Valor Hora OUTUBRO/93
40	Médico	100 hs.	839,59
01	Médico do Trabalho	100 hs.	839,59
18	Professor de Conservatório	200 hs.	288,24
11	Professor de Educação Física	100 hs.	284,39
05	Técnico de Enfermagem	200 hs.	144,13
05	Auxiliar de Educação Física	150 hs.	150,56
05	Instrutor	20 hs.	452,72
07	Merendeira	200 hs.	76,42
02	Salva-Vida	200 hs.	76,42
04	Servente	200 hs.	76,42
12	Monitor	200 hs.	97,55
20	Instrutor Comunitário	32 hs.	203,47



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

## - ANEXO IV DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

### " TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR OUTUBRO/93	REF.	VALOR OUTUBRO/93
15	14.557,79	38	44.714,53
16	15.285,68	39	46.950,26
17	16.049,96	40	49.297,77
18	16.852,46	41	51.762,66
19	17.695,08	42	54.350,79
20	18.579,83	43	57.068,33
21	19.508,82	44	59.921,75
22	20.484,26	45	62.917,84
23	21.508,47	46	66.063,73
24	22.583,89	47	69.366,92
25	23.713,08	48	72.835,27
26	24.898,73	49	76.477,03
27	26.143,67	50	80.300,88
28	27.450,85	51	84.315,92
29	28.823,39	52	88.531,72
30	30.264,56	53	92.958,31
31	31.777,79	54	97.606,23
32	33.366,68	55	102.486,54
33	35.035,01	56	107.610,87
34	36.786,76	57	112.991,41
35	38.626,10	58	118.640,98
36	40.557,40	59	124.573,03
37	42.585,27	60	130.801,68

11/10

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811



- ANEXO V DA LEI Nº  
(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

- TABELA DE REFERÊNCIAS -  
Horistas

DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	839,59	881,57	925,65	971,93	1.020,53	1.071,56	1.125,14	1.181,40
Médico do Trabalho	839,59	881,57	925,65	971,93	1.020,53	1.071,56	1.125,14	1.181,40
Prof. Conservatório	288,24	302,65	317,78	333,67	350,35	367,87	386,26	405,57
Prof. Educ. Física	284,39	298,61	313,54	329,22	345,68	362,96	381,11	400,16
Técnico Enfermagem	144,13	151,34	158,91	166,85	175,19	183,95	193,15	202,81
Aux. Educ. Física	150,56	158,09	165,99	174,29	183,00	192,15	201,76	211,85
Instrutor	452,72	475,36	499,13	524,09	550,29	577,80	606,69	637,02
Merendeira	76,42	80,24	84,25	88,46	92,88	97,52	102,40	107,52
Salva-Vida	76,42	80,24	84,25	88,46	92,88	97,52	102,40	107,52
Servente	76,42	80,24	84,25	88,46	92,88	97,52	102,40	107,52
Monitor	97,55	102,43	107,55	112,93	118,58	124,51	130,73	137,27
Instr. Comunitário	203,47	213,64	224,32	235,54	247,32	259,69	272,67	286,30

OUTUBRO/93

Handwritten signature or initials at the bottom left.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO I DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.739/86 e Lei Complementar nº 009/93)

## DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

OUTUBRO/93

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor outubro/93
01	Fiscal de Rendas	37	42.585,27
01	Assistente de Administração	42	54.350,79
01	Chefe da Seção de Cadastro Fiscal		
01	Engenheiro Agrimensor	43	57.068,33



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

## - ANEXO II DA LEI Nº \_\_\_\_\_

(A que se refere a Lei nº 1.739/86)

### DOS CARGOS INATIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR OUTUBRO/93
01	Encarregado do Posto de Monta	22	20.484,26
01	Porteiro	23	21.508,47
01	Escriturário II	26	24.898,73
01	Escriturário III	29	28.823,39
02	Supervisora da Alimentação Escolar	30	30.264,56.
01	Supervisor Serviço Água e Esgoto	31	31.777,79
04	Encarregado de Setor I	33	35.035,01
04	Encarregado de Setor II	36	40.557,40
10	Chefe de Seção	42	54.350,79
01	Secretário Municipal Administração	52	88.531,72
02	Secretário Municipal de Finanças	52	88.531,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 120/93

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- A partir de 1º de outubro de 1.993, - ficam reajustadas em 35% (trinta e cinco por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986 com alterações posteriores; e nos Anexos I e II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986 com alterações posteriores.

Artigo 2º)- Ficam reajustadas na mesma proporção do artigo anterior, os valores das pensões pagas aos pensionistas do Poder Executivo.

Artigo 3º)- Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de outubro de 1.993, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986 com alterações posteriores; os Anexos I e II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986 com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 13 de 10 de 1993

Pirassununga, 13 de 10 de 1993

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 13 de 10 de 1993

Pirassununga, 13 de 10 de 1993

Presidente

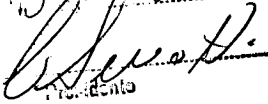
Pirassununga, 13 de 10 de 1993

Presidente

Fausto Victorelli  
- FAUSTO VICTORELLI -  
Prefeito Municipal

Aprovada em 1.<sup>a</sup> discussão.

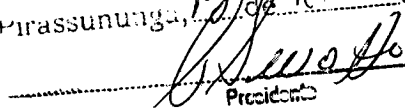
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 13 de 10 de 1993

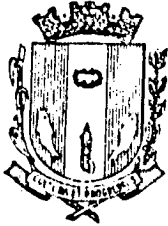
  
Presidente

Aprovada em 2.<sup>a</sup> discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 13 de 10 de 1993

  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

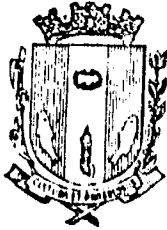
- ANEXO I DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.695/86 e Lei Complementar nº 009/93)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
15	Ajudante de Supervisão	18 a 25
01	Supervisor de Vigilante Sanitário	23 a 30
01	Administrador de Distrito	29 a 36
01	Responsável pelo CEFE "Presidente Médici"	
06	Assistente de Secretaria	30 a 37
01	Secretário	
01	Motorista do Gabinete	31 a 38
02	Oficial de Gabinete	
01	Secretário da Junta Militar	33 a 40
01	Responsável pelo INCRA	
01	Coordenador de Comunicações	36 a 43
01	Supervisor da Guarda Municipal	
01	Supervisor de Obras e Serviços Municipais	37 a 44
01	Diretor de Conservatório	38 a 45
01	Auxiliar de Finanças	39 a 46
01	Assistente Jurídico	40 a 47
01	Farmacêutico	
01	Supervisor de Nutrição Escolar	





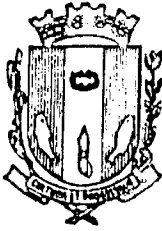
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Chefe da Seção de Pessoal	42 a 49
01	Chefe da Seção de Contabilidade	
01	Chefe da Seção de Processamento de Dados	
01	Chefe da Seção de Obras e Cadastro	
01	Chefe da Seção de Recursos Humanos	
01	Chefe da Seção de Tesouraria	
01	Chefe da Seção de Comunicações	
01	Chefe da Seção de Material	
01	Chefe da Seção de Tributação	
01	Chefe da Seção de Licitação	
01	Assistente Financeiro	
01	Jornalista	
01	Assessor de Relações Públicas	
05	Assessor de Secretaria	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Secretário Municipal de Governo	52 a 59
01	Procurador Geral do Município	
01	Secretário Municipal de Planejamento	
01	Secretário Municipal de Administração	
01	Secretário Municipal de Obras e Serviços	
01	Secretário Municipal de Saúde	
01	Secretário Municipal de Educação	
01	Secretário Municipal de Cultura e Turismo	
01	Secretário Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade	
01	Secretário Municipal de Esportes	
01	Secretário Municipal de Finanças	
01	Secretário Municipal de Promoção Social	
01	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.695/86 e Lei Complementar nº 009/93)

- DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
10	Mensageiro	16 a 23
55	Ajudante de Serviços Diversos	
67	Varredor	
25	Jardineiro	
20	Vigia	
46	Servente	
21	Merendeira	
03	Salva-Vida	
45	Servente de Pedreiro	
03	Ajudante de Padeiro	
23	Ajudante de Cozinha	
04	Lavadeira	
05	Inspetor de Alunos	
25	Coletor de Lixo	
04	Coveiro	
01	Ajudante de Encanador	
01	Ajudante de Eletricista	
02	Ajudante de Mecânico	
06	Ajudante de Manutenção de Veículos	
01	Ajudante de Piscicultura	
04	Ajudante de Serviços Externos	
18	Auxiliar de Manutenção de Entradas	
20	Auxiliar de Pavimentação	
72	Pajem	
02	Ajudante de Campo	18 a 25
22	Cozinheiro	
06	Calceteiro	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
08 01 14 20 04	Vigilante Sanitário Lavador de Veículos Marroeiro Recepcionista Telefonista	19 a 26
02 01 01 09 39 32 12	Operador de Máquina de Construção Civil Responsável pelo Aterro Sanitário Borracheiro Atendente Social Escriturário I Monitor Pedreiro Meio-Oficial	21 a 28
08 01	Operador de Máquina I Montador de Tela	22 a 29
05 30 05	Operador de Máquina Hidrossolúvel Guarda Municipal Professor de Balet I	23 a 30
01 04 28 01 04 18 07 05 01 01	Biólogo Auxiliar de Laboratório Motorista I Responsável pelo Horto Florestal Auxiliar de Educação Física Auxiliar de Enfermagem Auxiliar de Odontologia Auxiliar de Jardinagem Auxiliar do CEFE "Presidente Médici" Auxiliar do Serviço de Trânsito	24 a 31
05	Digitador	25 a 32
01 03 13	Cozinheiro-Chefe Psicólogo Pedreiro I	26 a 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3 -

19/6

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Encanador I	26 a 33
03	Pintor I	
03	Carpinteiro I	
04	Eletricista I	
04	Padeiro	
19	Escriturário II	
01	Terapeuta Ocupacional	
02	Fonoaudiólogo	
01	Supervisor de Monitor	27 a 34
25	Motorista II	
02	Marteleteiro	
01	Secretário de Conservatório	28 a 35
06	Encarregado de Turma	
01	Técnico de Agricultura	29 a 36
01	Técnico de Tributos	
02	Fiscal de Postura	
08	Técnico de Enfermagem	
02	Soldador	
13	Pedreiro II	
03	Armador	
01	Marceneiro	
01	Operador de Caldeira	
02	Encanador II	
03	Eletricista II	
03	Carpinteiro II	
02	Pintor II	
01	Responsável Fábrica Artefatos Cimento	
01	Almoxarife	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico de Laboratório	
139	Professor I	
06	Professor de Educação Especial	
12	Responsável de Creche	
02	Técnico de Segurança do Trabalho	
16	Operador de Máquina II	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01 15 02 06	Técnico de Eletricidade Escriturário III Auxiliar Pedagógico Mecânico	29 a 36
02 06 02 01 01	Cabo de Fogo Operador de Motoniveladora Torneiro Mecânico Operador de Britador Secretário Administrativa	30 a 37
02 03 03 09 02 02 03 06	Professor de Balet II Desenhista Operador de Computador Pedreiro III Pintor de Comunicação Visual Encanador III Administrador Núcleo Habitacional Assistente de Diretor de Escola	31 a 38
01 01 01 01  01 01 01 01 01 01 01	Assistente de Diretor de Conservatório Responsável pela Manutenção de Frota Responsável de Jardinagem Responsável pela Oficina Mecânica <u>Encarregado de Setor I:</u> Esportes Turismo Cemitério Serviços Gerais Trânsito Parques e Jardins Mercados e Feiras	33 a 40
04	Fiscal de Obras	34 a 41
01 01 01 09	Assistente Pedagógico Coordenador Pedagógico Programador de Computador Assistente Social	35 a 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
	<u>Encarregado de Setor II:</u>	36 a 43
01	Educação	
01	Promoção Social	
01	Atendimento Médico	
01	Almoxarifado	
01	Pedreira	
01	Pavimentação	
02	Obras e Manutenção	
01	Estradas Municipais	
01	Transportes Internos	
01	Limpeza Pública	
01	Patrimônio	
01	Transporte Escolar	
07	Sub-Chefe de Seção	37 a 44
05	Fiscal de Rendas	
01	Bibliotecário	38 a 45
01	Sub-Contador	39 a 46
02	Analista de Laboratório	40 a 47
02	Biologista	
01	Enfermeiro	
01	Contador	42 a 49
01	Assistente de Gabinete	
01	Médico	43 a 50
20	Cirurgião-Dentista	
01	Advogado	
01	Arquiteto	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro Agrônomo	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Eletricista	
01	Engenheiro de Segurança do Trabalho	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

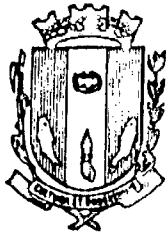
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO III DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (horistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	Base de Cálculo	Valor Hora OUTUBRO/93
40	Médico	100 hs.	839,59
01	Médico do Trabalho	100 hs.	839,59
18	Professor de Conservatório	200 hs.	288,24
11	Professor de Educação Física	100 hs.	284,39
05	Técnico de Enfermagem	200 hs.	144,13
05	Auxiliar de Educação Física	150 hs.	150,56
05	Instrutor	20 hs.	452,72
07	Merendeira	200 hs.	76,42
02	Salva-Vida	200 hs.	76,42
04	Servente	200 hs.	76,42
12	Monitor	200 hs.	97,55
20	Instrutor Comunitário	32 hs.	203,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

23  
16

- ANEXO IV DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR OUTUBRO/93	REF.	VALOR OUTUBRO/93
15	14.557,79	38	44.714,53
16	15.285,68	39	46.950,26
17	16.049,96	40	49.297,77
18	16.852,46	41	51.762,66
19	17.695,08	42	54.350,79
20	18.579,83	43	57.068,33
21	19.508,82	44	59.921,75
22	20.484,26	45	62.917,84
23	21.508,47	46	66.063,73
24	22.583,89	47	69.366,92
25	23.713,08	48	72.835,27
26	24.898,73	49	76.477,03
27	26.143,67	50	80.300,88
28	27.450,85	51	84.315,92
29	28.823,39	52	88.531,72
30	30.264,56	53	92.958,31
31	31.777,79	54	97.606,23
32	33.366,68	55	102.486,54
33	35.035,01	56	107.610,87
34	36.786,76	57	112.991,41
35	38.626,10	58	118.640,98
36	40.557,40	59	124.573,03
37	42.585,27	60	130.801,68

A





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Handwritten signature*

- ANEXO V DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

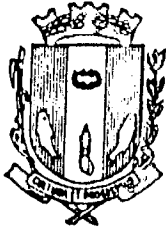
### - TABELA DE REFERÊNCIAS -

Horistas

OUTUBRO/93

DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	839,59	881,57	925,65	971,93	1.020,53	1.071,56	1.125,14	1.181,40
Médico do Trabalho	839,59	881,57	925,65	971,93	1.020,53	1.071,56	1.125,14	1.181,40
Prof. Conservatório	288,24	302,65	317,78	333,67	350,35	367,87	386,26	405,57
Prof. Educ. Física	284,39	298,61	313,54	329,22	345,68	362,96	381,11	400,16
Técnico Enfermagem	144,13	151,34	158,91	166,85	175,19	183,95	193,15	202,81
Aux. Educ. Física	150,56	158,09	165,99	174,29	183,00	192,15	201,76	211,85
Instrutor	452,72	475,36	499,13	524,09	550,29	577,80	606,69	637,02
Merendeira	76,42	80,24	84,25	88,46	92,88	97,52	102,40	107,52
Salva-Vida	76,42	80,24	84,25	88,46	92,88	97,52	102,40	107,52
Servente	76,42	80,24	84,25	88,46	92,88	97,52	102,40	107,52
Monitor	97,55	102,43	107,55	112,93	118,58	124,51	130,73	137,27
Instr. Comunitário	203,47	213,64	224,32	235,54	247,32	259,69	272,67	286,30

*Handwritten signature*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

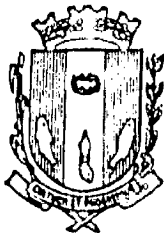
- ANEXO I DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.739/86 e Lei Complementar nº  
009/93)

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

OUTUBRO/93

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor outubro/93
01	Fiscal de Rendas	37	42.585,27
01	Assistente de Administração	42	54.350,79
01	Chefe da Seção de Cadastro Fiscal		
01	Engenheiro Agrimensor	43	57.068,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.739/86)

DOS CARGOS INATIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR OUTUBRO/93
01	Encarregado do Posto de Monta	22	20.484,26
01	Porteiro	23	21.508,47
01	Escriturário II	26	24.898,73
01	Escriturário III	29	28.823,39
02	Supérvisora da Alimentação Escolar	30	30.264,56.
01	Supervisor Serviço Água e Esgoto	31	31.777,79
04	Encarregado de Setor I	33	35.035,01
04	Encarregado de Setor II	36	40.557,40
10	Chefe de Seção	42	54.350,79
01	Secretário Municipal Administração	52	88.531,72
02	Secretário Municipal de Finanças	52	88.531,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Com a presente, estamos encaminhando a essa Egr<sup>é</sup>gia Edilidade, para apreciação dos nobres senhores vereadores, Projeto de Lei que visa reajustar em 35% (trinta e cinco por cento), as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores municipais, a partir de 1º de outubro de 1.993.

À exemplo dos meses anteriores, a medida se torna justa e humana, diante dos elevados índices de inflação que corroem os salários de nossos empregados.

Depois de estudos efetuados pela área financeira da Prefeitura, a porcentagem apresentada é a que melhor equilibra a Receita e Despesa da Municipalidade.

Justificativas maiores seriam desnecessárias.

Esperamos contar com o beneplácito dos nobres senhores vereadores para que, no corrente mês, nossos empregados possam receber seus salários reajustados na base de 35%.

Para tanto, requeremos para a matéria, tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36, da Lei Orgânica do Município.

No ensejo, reiteramos os protestos de alta estima e distinta consideração.

  
- FAUSTO VICTORELLI -

- Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

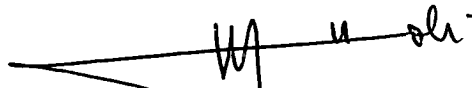
ESTADO DE SÃO PAULO

## PARECER Nº

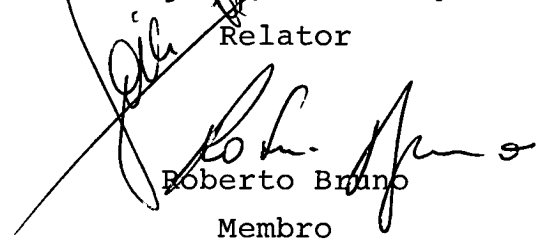
### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 120/93, de autoria do Executivo Municipal, que visa conceder a todos os servidores da Prefeitura, reajuste de 35% sobre os atuais níveis de vencimentos, a partir de 1º de outubro do fluente ano, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 13/OUTUBRO/1993.

  
Sebastião Angelo Tognolli  
Presidente

  
Jorge Luis Lourenço  
Relator

  
Roberto Bruno  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

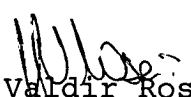
ESTADO DE SÃO PAULO

## PARECER Nº


### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 120/93, de autoria do Executivo Municipal, que visa conceder a todos os servidores da Prefeitura, reajuste de 35% sobre os atuais níveis de vencimentos, a partir de 1º de outubro do fluente ano, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

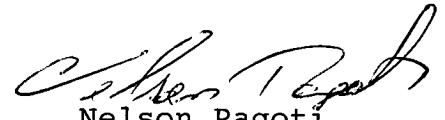
Sala das Comissões, 13/OUTUBRO/1993.



Valdir Rosa  
Presidente



Nivaldo Sérgio Ranciaro  
Relator



Nelson Pagoti  
Membro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.494/93 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- A partir de 1º de outubro de 1.993, ficam reajustadas em 35% (trinta e cinco por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986 com alterações posteriores; e nos Anexos I e II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986 com alterações posteriores.

Artigo 2º)- Ficam reajustadas na mesma proporção do artigo anterior, os valores das pensões pagas aos pensionistas do Poder Executivo.

Artigo 3º)- Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de outubro de 1.993, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986 com alterações posteriores; os Anexos I e II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986 com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de outubro de 1.993.

  
- FAUSTO VICTORELLI -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria,

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -  
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

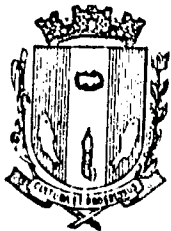
- ANEXO I DA LEI Nº 2.494/93 -

(A que se refere a Lei nº 1.695/86 e Lei Complementar nº 009/93)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
15	Ajudante de Supervisão	18 a 25
01	Supervisor de Vigilante Sanitário	23 a 30
01	Administrador de Distrito	29 a 36
01	Responsável pelo CEFE "Presidente Médici"	
06	Assistente de Secretaria	30 a 37
01	Secretário	
01	Motorista do Gabinete	31 a 38
02	Oficial de Gabinete	
01	Secretário da Junta Militar	33 a 40
01	Responsável pelo INCRA	
01	Coordenador de Comunicações	36 a 43
01	Supervisor da Guarda Municipal	
01	Supervisor de Obras e Serviços Municipais	37 a 44
01	Diretor de Conservatório	38 a 45
01	Auxiliar de Finanças	39 a 46
01	Assistente Jurídico	40 a 47
01	Farmacêutico	
01	Supervisor de Nutrição Escolar	





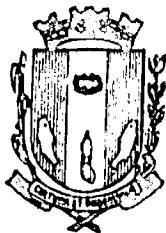
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Chefe da Seção de Pessoal	42 a 49
01	Chefe da Seção de Contabilidade	
01	Chefe da Seção de Processamento de Dados	
01	Chefe da Seção de Obras e Cadastro	
01	Chefe da Seção de Recursos Humanos	
01	Chefe da Seção de Tesouraria	
01	Chefe da Seção de Comunicações	
01	Chefe da Seção de Material	
01	Chefe da Seção de Tributação	
01	Chefe da Seção de Licitação	
01	Assistente Financeiro	
01	Jornalista	
01	Assessor de Relações Públicas	
05	Assessor de Secretaria	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Secretário Municipal de Governo	52 a 59
01	Procurador Geral do Município	
01	Secretário Municipal de Planejamento	
01	Secretário Municipal de Administração	
01	Secretário Municipal de Obras e Serviços	
01	Secretário Municipal de Saúde	
01	Secretário Municipal de Educação	
01	Secretário Municipal de Cultura e Turismo	
01	Secretário Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade	
01	Secretário Municipal de Esportes	
01	Secretário Municipal de Finanças	
01	Secretário Municipal de Promoção Social	
01	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II DA LEI Nº 2.494/93 -

(A que se refere a Lei nº 1.695/86 e Lei Complementar nº 009/93)

- DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
10	Mensageiro	16 a 23
55	Ajudante de Serviços Diversos	
67	Varredor	
25	Jardineiro	
20	Vigia	
46	Servente	
21	Merendeira	
03	Salva-Vida	
45	Servente de Pedreiro	
03	Ajudante de Padeiro	
23	Ajudante de Cozinha	
04	Lavadeira	
05	Inspetor de Alunos	
25	Coletor de Lixo	
04	Coveiro	
01	Ajudante de Encanador	
01	Ajudante de Eletricista	
02	Ajudante de Mecânico	
06	Ajudante de Manutenção de Veículos	
01	Ajudante de Piscicultura	
04	Ajudante de Serviços Externos	
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas	
20	Auxiliar de Pavimentação	
72	Pajem	
02	Ajudante de Campo	18 a 25
22	Cozinheiro	
06	Calceteiro	



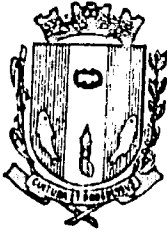
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
08 01 14 20 04	Vigilante Sanitário Lavador de Veículos Marroeiro Recepcionista Telefonista	19 a 26
02 01 01 09 39 32 12	Operador de Máquina de Construção Civil Responsável pelo Aterro Sanitário Borracheiro Atendente Social Escriturário I Monitor Pedreiro Meio-Oficial	21 a 28
08 01	Operador de Máquina I Montador de Tela	22 a 29
05 30 05	Operador de Máquina Hidrossolúvel Guarda Municipal Professor de Balet I	23 a 30
01 04 28 01 04 18 07 05 01 01	Biólogo Auxiliar de Laboratório Motorista I Responsável pelo Horto Florestal Auxiliar de Educação Física Auxiliar de Enfermagem Auxiliar de Odontologia Auxiliar de Jardinagem Auxiliar do CEFE "Presidente Médici" Auxiliar do Serviço de Trânsito	24 a 31
05	Digitador	25 a 32
01 03 13	Cozinheiro-Chefe Psicólogo Pedreiro I	26 a 33



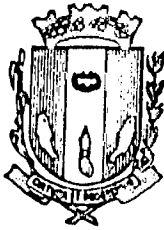
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Encanador I	26 a 33
03	Pintor I	
03	Carpinteiro I	
04	Eletricista I	
04	Padeiro	
19	Escriturário II	
01	Terapeuta Ocupacional	
02	Fonoaudiólogo	
01	Supervisor de Monitor	27 a 34
25	Motorista II	
02	Marteleteiro	
01	Secretário de Conservatório	28 a 35
06	Encarregado de Turma	
01	Técnico de Agricultura	29 a 36
01	Técnico de Tributos	
02	Fiscal de Postura	
08	Técnico de Enfermagem	
02	Soldador	
13	Pedreiro II	
03	Armador	
01	Marceneiro	
01	Operador de Caldeira	
02	Encanador II	
03	Eletricista II	
03	Carpinteiro II	
02	Pintor II	
01	Responsável Fábrica Artefatos Cimento	
01	Almoxarife	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico de Laboratório	
139	Professor I	
06	Professor de Educação Especial	
12	Responsável de Creche	
02	Técnico de Segurança do Trabalho	
16	Operador de Máquina II	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Técnico de Eletricidade	29 a 36
15	Escriturário III	
02	Auxiliar Pedagógico	
06	Mecânico	
02	Cabo de Fogo	30 a 37
06	Operador de Motoniveladora	
02	Torneiro Mecânico	
01	Operador de Britador	
01	Secretário Administrativa	
02	Professor de Balet II	31 a 38
03	Desenhista	
03	Operador de Computador	
09	Pedreiro III	
02	Pintor de Comunicação Visual	
02	Encanador III	
03	Administrador Núcleo Habitacional	
06	Assistente de Diretor de Escola	
01	Assistente de Diretor de Conservatório	33 a 40
01	Responsável pela Manutenção de Frota	
01	Responsável de Jardinagem	
01	Responsável pela Oficina Mecânica	
	<u>Encarregado de Setor I:</u>	
01	Esportes	
01	Turismo	
01	Cemitério	
01	Serviços Gerais	
01	Trânsito	
01	Parques e Jardins	
01	Mercados e Feiras	
04	Fiscal de Obras	34 a 41
01	Assistente Pedagógico	35 a 42
01	Coordenador Pedagógico	
01	Programador de Computador	
09	Assistente Social	



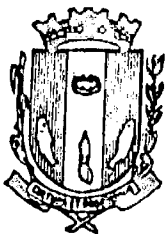
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
	<u>Encarregado de Setor II:</u>	36 a 43
01	Educação	
01	Promoção Social	
01	Atendimento Médico	
01	Almoxarifado	
01	Pedreira	
01	Pavimentação	
02	Obras e Manutenção	
01	Estradas Municipais	
01	Transportes Internos	
01	Limpeza Pública	
01	Patrimônio	
01	Transporte Escolar	
07	Sub-Chefe de Seção	37 a 44
05	Fiscal de Rendas	
01	Bibliotecário	38 a 45
01	Sub-Contador	39 a 46
02	Analista de Laboratório	40 a 47
02	Biologista	
01	Enfermeiro	
01	Contador	42 a 49
01	Assistente de Gabinete	
01	Médico	43 a 50.
20	Cirurgião-Dentista	
01	Advogado	
01	Arquiteto	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro Agrônomo	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Eletricista	
01	Engenheiro de Segurança do Trabalho	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

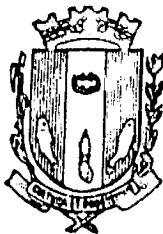
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO III DA LEI Nº 2.494/93 -

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (horistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	Base de Cálculo	Valor Hora OUTUBRO/93
40	Médico	100 hs.	839,59
01	Médico do Trabalho	100 hs.	839,59
18	Professor de Conservatório	200 hs.	288,24
11	Professor de Educação Física	100 hs.	284,39
05	Técnico de Enfermagem	200 hs.	144,13
05	Auxiliar de Educação Física	150 hs.	150,56
05	Instrutor	20 hs.	452,72
07	Merendeira	200 hs.	76,42
02	Salva-Vida	200 hs.	76,42
04	Servente	200 hs.	76,42
12	Monitor	200 hs.	97,55
20	Instrutor Comunitário	32 hs.	203,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

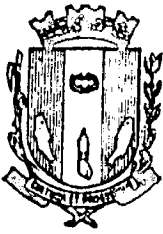
- ANEXO IV DA LEI Nº 2.494/93 -

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR OUTUBRO/93	REF.	VALOR OUTUBRO/93
15	14.557,79	38	44.714,53
16	15.285,68	39	46.950,26
17	16.049,96	40	49.297,77
18	16.852,46	41	51.762,66
19	17.695,08	42	54.350,79
20	18.579,83	43	57.068,33
21	19.508,82	44	59.921,75
22	20.484,26	45	62.917,84
23	21.508,47	46	66.063,73
24	22.583,89	47	69.366,92
25	23.713,08	48	72.835,27
26	24.898,73	49	76.477,03
27	26.143,67	50	80.300,88
28	27.450,85	51	84.315,92
29	28.823,39	52	88.531,72
30	30.264,56	53	92.958,31
31	31.777,79	54	97.606,23
32	33.366,68	55	102.486,54
33	35.035,01	56	107.610,87
34	36.786,76	57	112.991,41
35	38.626,10	58	118.640,98
36	40.557,40	59	124.573,03
37	42.585,27	60	130.801,68





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO V DA LEI Nº 2.494/93 -

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

### - TABELA DE REFERÊNCIAS -

Horistas

OUTUBRO/93

DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	839,59	881,57	925,65	971,93	1.020,53	1.071,56	1.125,14	1.181,40
Médico do Trabalho	839,59	881,57	925,65	971,93	1.020,53	1.071,56	1.125,14	1.181,40
Prof. Conservatório	288,24	302,65	317,78	333,67	350,35	367,87	386,26	405,57
Prof. Educ. Física	284,39	298,61	313,54	329,22	345,68	362,96	381,11	400,16
Técnico Enfermagem	144,13	151,34	158,91	166,85	175,19	183,95	193,15	202,81
Aux. Educ. Física	150,56	158,09	165,99	174,29	183,00	192,15	201,76	211,85
Instrutor	452,72	475,36	499,13	524,09	550,29	577,80	606,69	637,02
Merendeira	76,42	80,24	84,25	88,46	92,88	97,52	102,40	107,52
Salva-Vida	76,42	80,24	84,25	88,46	92,88	97,52	102,40	107,52
Servente	76,42	80,24	84,25	88,46	92,88	97,52	102,40	107,52
Monitor	97,55	102,43	107,55	112,93	118,58	124,51	130,73	137,27
Instr. Comunitário	203,47	213,64	224,32	235,54	247,32	259,69	272,67	286,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I DA LEI Nº 2.494/93 -

(A que se refere a Lei nº 1.739/86 e Lei Complementar nº 009/93)

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

OUTUBRO/93

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor outubro/93
01	Fiscal de Rendas	37	42.585,27
01	Assistente de Administração	42	54.350,79
01	Chefe da Seção de Cadastro Fiscal		
01	Engenheiro Agrimensor	43	57.068,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II DA LEI Nº 2.494/93 -

(A que se refere a Lei nº 1.739/86)

DOS CARGOS INATIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR OUTUBRO/93
01	Encarregado do Posto de Monta	22	20.484,26
01	Porteiro	23	21.508,47
01	Escriturário II	26	24.898,73
01	Escriturário III	29	28.823,39
02	Supervisora da Alimentação Escolar	30	30.264,56.
01	Supervisor Serviço Água e Esgoto	31	31.777,79
04	Encarregado de Setor I	33	35.035,01
04	Encarregado de Setor II	36	40.557,40
10	Chefe de Seção	42	54.350,79
01	Secretário Municipal Administração	52	88.531,72
02	Secretário Municipal de Finanças	52	88.531,72